



COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

DOCUMENTO: **Projeto de Lei Ordinária nº 29/2021 – Protocolo nº 293/2021**

PROCEDÊNCIA: **Poder Executivo**

ASSUNTO: *Dá nova redação ao artigo 5º, da lei municipal nº 4.743 de 20 de novembro de 2016*

RELATORA: **Vereadora Manoela Rosa Couto**

RELATÓRIO

Chega a esta Comissão para parecer o Projeto de Lei Ordinária nº 29/2021, de autoria do Poder Executivo, protocolado nesta Casa sob o nº **293/2021**, *Dá nova redação ao artigo 5º, da lei municipal nº 4.743 de 20 de novembro de 2016*.

PARECER

Analisando o presente de projeto de lei que altera a redação do art. 5º da lei 4.743/2016, que trata da alteração do tempo de permanência das empresas que fazem parte do programa *Empresário do Bairro*, modificando de dois para quatro anos com a possível prorrogação de mais um ano, sendo esta prorrogação solicitada com antecedência de três meses ao Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico (COMUDE) para aprovação ou rejeição do pedido, discorremos:

Considerando que o período pandêmico e as inseguranças econômicas atuais;

Considerando que as instalações do programa Empresário do Bairro já existem e;

Considerando que não serão colocados maiores incentivos além dos que a lei já oferta;

Considerando que a proposta é apenas a ampliação do prazo;

Diante do exposto o nosso parecer é **FAVORÁVEL** ao Projeto de Lei em questão.

Sala das Comissões, em 23 de junho de 2021.

Vereadora Manoela Rosa Couto
Relatora

De acordo:

Aprovado o Parecer
Em 25/06/2021
Presidente da Comissão

Contrário: